



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016

PREGÃO Nº 49/2016

A UNIÃO, através do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/n, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife – Recife/PE, CEP 50.030-908, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.130.072/0001-11, **como órgão gerenciador**, doravante denominados **TRF 5ª REGIÃO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Dr. Arthur Pinheiro Pedrosa**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 653.004.244-04, RG nº 3.698.479 SSP/PE, residente e domiciliado em Camaragibe/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 7.174, de 12/05/10, e suas alterações, com Instrução Normativa nº 04/2010, da SLTI/MPOG e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, em face do resultado obtido no **PREGÃO nº 49/2016 – PA nº 2880/2016**, resolve registrar os preços ofertados pela Empresa **LUX INTELLIGENCE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.024.602/0001-59, com endereço na EQ 31/33, Lote 5 - Centro Comunal II - sala 110 - Parte G3 - Guará II - Brasília/DF, CEP nº 71.065-901, Fone/Fax: (61) 99552.1507, e-mail: luxintelligencediretoria@gmail.com, doravante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Pollyana de Menezes Torres**, brasileira, casada, CPF nº 710.664.704-72, CNH nº 02075958574, residente e domiciliado em Brasília/DF, para eventual aquisição, em conformidade com o Decreto nº 5.450/2005, observadas as condições do Edital e seus anexos que regem o Pregão e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, **registro de preços para contratação de expansão da Solução de Data Discovery/Business Discovery corporativo - Qlikview, contemplando as aquisições de licenças perpétuas para uso do QlikView, serviços de suporte técnico e atualização de versão, treinamento e o serviço de desenvolvimento especializado, para**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme as previsões e exigências contidas no Edital, seus Anexos e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E DO VALOR REGISTRADO

2.1. As quantidades e os valores registrados do objeto desta Ata estão indicados na tabela a seguir conforme as especificações e características detalhadas e dispostas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Item	Descrição dos Bem e Serviços	Produto Qlick	Und	Qtd Total	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total estimado R\$
01	Upgrade de licença perpetua individual de uso de software com usuário identificado do tipo QlikView Document Cal para licença perpetua individual de uso de software com usuário identificado do tipo QlikView Named User Read Only.	Upgrade Document to Named Read only	Licença de uso de software	30	3.329,00	99.870,00
02	Licenças perpetuas de software QlikSense Enterprise Tokens com usuário identificado, permissão de criação ou visualização de número ilimitado de aplicações de análise estratégica e gerencial.	QlikSense Enterprise Tokens	Licença de uso de software	10	6.570,00	65.700,00
03	Suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 01, por unidade de licença adquirida.	Upgrade Document to Named Read only	12 meses	30	665,00	19.950,00
04	Suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 02, por unidade de licença adquirida.	QlikSense Enterprise Tokens	12 meses	10	1.314,00	13.140,00

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

05	Treinamento para desenvolvedores, referente ao Qlik Sense Developer de forma que os alunos possam conhecer a camada de script da ferramenta com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	Treinamento	Aluno	10	2.425,00	24.250,00
06	Serviço de Desenvolvimento do Portal do Judiciário e implementação de Projetos Administrativos .	Serviço de Desenvolvimento Especializado	Hora	4000	190,00	760.000,00

2.2. O preço global registrado corresponde a **R\$ 982.910,00 (novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e dez reais)**.

2.3. Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto deste instrumento (impostos, contribuições, fretes, seguros, embalagens, instalações e outros).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência por **06(seis) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo de sua validade.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRF 5ª REGIÃO**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TRF 5ª REGIÃO** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **TRF 5ª REGIÃO** poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TRF 5ª REGIÃO** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

4.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.7.1. Por razão de interesse público; ou

4.7.2. A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRF da 5ª Região para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o TRF da 5ª Região e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do

J. S. M.

X



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TRF da 5ª Região e órgãos participantes.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o **TRF 5ª Região** e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Após a autorização do **TRF 5ª Região**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

5.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONTRATAÇÕES

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dar-se-ão, observando-se o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/13, mediante formalização de instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para melhor caracterizar a presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre Contratos Públicos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº 49/2016- Edital e Anexos
- b) Processo Administrativo Virtual nº 2880/2016
- c) Proposta do FORNECEDOR, datada de 30/12/2016

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da União, na forma de extrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, para dirimir dúvidas decorrentes da presente Ata.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife/PE, 30 de dezembro de 2016


Arthur Pinheiro Pedrosa
DIRETOR GERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO


Pollyana de Menezes Torres
REPRESENTANTE

LUX INTELLIGENCE INFORMÁTICA LTDA
FORNECEDOR